## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: 1000883-22.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Jocelina Borghesan Albertini e outros

Executado: Alvorada Cartões Crédito Financiamento e Investimento S/A

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Considerando que os exequentes já levantaram, nestes autos, a parte que lhes pertencia, a exceção de Jose Fernando Micheloni, por conta da penhora de fls. 499, tendo portanto nestes se encerrado a prestação jurisdicional, determino à serventia que providencie a transferência do valor de R\$ 3.189,27, com seus acréscimos proporcionais ao Juízo da 1ª Vara Cível local junto aos autos nº 1003214-06.2018.8.26.0566.

Após, levante-se o saldo remanescente do depósito de fls. 126 em favor do executado que deverá, em 15 dias retirar o MLJ e <u>efetivamente levantar a quantia, sob pena de cancelamento do MLJ</u>, vez que o Comunicado CG de nº 1526/2017 veda o encaminhamento de ofício para às agências bancárias, objetivando a transferência eletrônica de valores depositados em conta judicial.

No mais, julgo extinta a execução de sentença com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 19 de julho de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA